



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO Nº06/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo Menor Preço por lote, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/06 e lote destinado à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital** que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h:30min** receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às **09h:00min** do dia **14 de fevereiro de 2020**, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL NA **REALIZAÇÃO DE EVENTOS** DA SECRETARIA TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, E OUTROS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADIL, BARRICADAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, AGENTES DE SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, PAVILHÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 03 de fevereiro de 2020.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**CÉLIA MARIA KONELL**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SILAS SCHAFHAUSER**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO Nº06/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**  
**PROCESSO Nº06/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA .....	3
2.	PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5.	DO CREDENCIAMENTO .....	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	6
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	11
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO .....	11
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	13
11.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO .....	13
12.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
13.	DA VIGÊNCIA .....	14
14.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
16.	DOS ANEXOS .....	15
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO .....	17
	ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	18
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	19
	ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	20
	ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
	ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL .....	33
	ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
	ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.....	40



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020 - PROCESSO Nº06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2020**

#### **PREÂMBULO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Data Abertura: 14/02/2020**

**Horas: 08h30min entrega dos envelopes**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº4065/2019 de 18/06/2019 especificamente para conduzir o julgamento da sessão pública, e pela Diretora de Administração Sra. **ÂNGELA MARIA PUERARI** responsável pelo edital na qualidade autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas ao objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

#### **1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

**1.2.** Informações sobre especificações do objeto e regras do edital somente através do protocolo oficial do Município, através do e-mail: [protocolo@itapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@itapoa.sc.gov.br), endereçados ao Setor de licitações e Contratos do Município, não serão fornecidas informações via telefone.

**1.3.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

**1.4.** As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

**1.4.1.** Impreterivelmente até às **08h30min do dia 14/02/2020**, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá.

**1.4.2.** O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 1.4.3.** Às **09h00min do dia 14/02/2020**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.5.** Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.
- 1.6.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link “pregão”, ou na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h:30min.

## 2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A empresa vencedora deverá prestar o serviço do objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.2.** A prestação dos serviços será de forma parcelada e dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço feita pela Secretaria de Administração.
- 2.3.** Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão Gerenciador através do fiscal indicado na Ata de Registro de Preço.
- 2.4.** O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer equipamento devido a danos causados, ou má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- 2.6.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Turismo/cultura	096	010	001	023	695	006	2054	0100000	333903999
Turismo	588	010	001	023	695	006	2004	0100000	333903999
Esporte	108	008	002	027	813	016	2154	0100000	333903999
Esporte	179	008	001	027	812	016	2030	0100000	333903999
Gabinete	274	003	001	004	122	002	2004	0100000	333903999
Educação	451	013	001	012	361	021	2090	0101000	333903999
Educação	532	013	001	012	361	021	2095	0101000	333903999
Educação	520	013	002	012	365	021	2098	0101020	333903999
Educação	553	013	002	012	365	021	2098	0101030	333903999
Bem estar	418	015	001	008	244	005	2122	0100000	333903999

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 apenas aquelas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4.** É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1.** Suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública;
- 4.4.2.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 4.4.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):
- 4.4.3.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);
- 4.4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);
- 4.4.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**4.4.3.4.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).

**4.4.3.5.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).

**4.4.3.6.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

**4.4.3.7.** Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os lotes nº 01, 02, 04 enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e o lote nº03, destinados à ampla concorrência.

**4.4.3.8.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

**5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):**

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou consolidação se houver; ou

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

**b) Se representante legal:**

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.**

**5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

**5.1.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

**5.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VI**.

**5.1.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.4.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**5.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**5.3.** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## 5.4. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

### 5.4.1. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.4.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4.4. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.4.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um 3º (terceiro) envelope, intitulado "CREDENCIAMENTO" contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" à "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma descrita no item 6.1. do edital.

5.4.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.4.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.4.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.4.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.5.1. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente **até às 08h30min do dia 14/02/2020** diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 1: PREGÃO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na realização de Eventos da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.  
**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**"PROPOSTA DE PREÇO"**  
**(Razão Social da licitante):**  
**CNPJ/MF:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**ENVELOPE Nº 2: PREGÃO Nº06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na realização de Eventos da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

## “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**(Razão Social da licitante):**

**CNPJ/MF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**6.2. NO ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇO”** a licitante apresentará os documentos solicitados abaixo:

**6.2.1 ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS** devendo ser apresentado:

- a) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
- b) Ser entregue no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- e) As propostas serão apresentadas na forma do Anexo V, apresentando o preço de cada serviço e material, limitados ao preço máximo por item e preço global, estipulados pela Administração. Todos os documentos devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em papel timbrado da licitante devidamente assinada por representante legal, identificado, e deverá ser inserida no envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- f) A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.
- g) No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- h) Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.
- i) O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura de Itapoá, não se admitindo a subcontratação.
- j) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;
- k) A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.
- l) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- m) Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

**6.3. NO ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

**6.4.** A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.

**6.5.** Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do **órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório**, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), aonde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será registrado em máquina específica denominado protocolador de documentos contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.

**6.6.** O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá. **(NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA).**

**6.7. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 6.7.1.** Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- 6.7.2.** Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- 6.7.3.** Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 6.7.4.** As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 6.7.5.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.7.6. Observação I:** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 6.7.7. Observação II:** As empresas que apresentarem o Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembléia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.
- 6.8. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**
- 6.8.1.1.** Comprovação de inscrição no CNPJ;
- 6.8.1.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.8.1.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 6.8.1.4.** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.8.1.4.1.** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 6.8.1.5.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- 6.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.9.1.** Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida entidade pública ou privada; Documentação que envolve critérios de qualificação técnica, operacionais e profissionais acompanhado da CAT;
- 6.9.1.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contemplando a habilitação da empresa para realizar execução, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de palcos, tendas, camarins, sonorização e iluminação, banheiros químicos, pavilhões bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) com visto para atividade no Estado de Santa Catarina;
- 6.9.1.2.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA, que comprove aptidão da empresa na área execução, montagem e desmontagem de serviços temporários, compatível com o objeto do edital (mínimo de 50% do objeto de cada lote de interesse da licitante com exceção do lote 3), subdivididos da seguinte forma:
- 6.9.1.2.1.** Lote 01: 620 m<sup>2</sup> de área de palco, camarim: 100m<sup>2</sup>, tenda: 134m<sup>2</sup>, gradil: 2.000 metros.
- 6.9.1.2.2.** Lote 02: sonorização e iluminação compatível com o objeto da licitação com no mínimo 50% da capacidade, incluindo aterramento e instalação elétrica;
- 6.9.1.2.4.** Lote: 04: 60 banheiros químicos comuns, 06 banheiros químicos PNE.
- 6.9.1.2.5.** Lote: 05: 1.000 m<sup>2</sup> pavilhões.
- 6.9.1.2.6.** Observação: Será permitida a somatória de atestados.
- 6.9.1.3.** Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados, fornecida pelo CREA, que comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela empresa, para a execução (montagem, manutenção e desmontagem) de serviços na área de execução de serviços temporários compatível com o objeto do edital em no mínimo 50% de cada lote conforme interesse da licitante, com exceção do lote 3);
- 6.9.1.4.** Das Certidões acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro elétrico, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços, conforme o lote de interesse da licitante.
- 6.9.1.5.** No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
- 6.9.1.6.** Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

**6.9.1.7.** Licença ambiental de operação referente aos banheiros químicos (obrigatório somente ao lote 04).

**6.9.1.8.** Declaração da empresa relacionando a equipe técnica durante a montagem dos eventos com os seguintes profissionais será necessário o acompanhamento do profissional responsável pela ART montagem e execução bem como equipe técnica especializada comprovadamente: 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) engenheiro mecânico (responsáveis pela estrutura em geral), 01 (um) engenheiro eletricitista ou 01 (um) técnico eletricitista (responsável pela iluminação sonorização), e 08 (oito) montadores na modalidade estruturas, 04 (quatro) carregadores;

**6.9.9.** Apresentar na relação dos técnicos, montadores, e demais funcionários, a cópia do registro de empregados, e seus respectivos certificados da segurança de trabalho NR 10 -18 -35 de conformidade com funções exercidas, conforme o lote de interesse, da seguinte forma:

**6.9.9.1.** Lote 01: item 1 a 11 – Apresentar certificados das receptivas NR 18 (Noções de segurança na construção), 35 (Trabalho em altura) para os profissionais envolvidos nas atividades de montagem e desmontagem das estruturas.

**6.9.9.2.** Lote 2: Apresentar certificados das receptivas NR 18 (Noções de segurança na construção), NR10 (Trabalhos com eletricidade), NR35 (Trabalho em altura).

**6.9.9.3.** Lote 5: Apresentar certificados das receptivas NR 18 (Noções de segurança na construção), 35 (Trabalho em altura) para os profissionais envolvidos nas atividades de montagem e desmontagem das estruturas.

**6.9.9.4.** Todos os certificados e laudos devem estar dentro da validade.

**6.9.10.** Declaração de que a empresa licitante se vencedora, deverá deixar de plantão durante toda a realização dos eventos os seguintes profissionais: 01 (um) técnico eletricitista, e 02 (dois) Carregadores, 01 (um) montador.

**6.9.11.** Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

**6.9.12.** Declaração formal que a empresa dispõe de toda estrutura, para o cumprimento do objeto da licitação.

**6.9.13.** Todas as declarações que tratam a habilitação técnica deverão ser elaboradas especificamente pelas licitantes não havendo disponibilização de modelos.

**6.9.14.** Cada licitante apresentará seu responsável técnico tanto quanto seu atestado e acervo limitando-se ao lote dessa licitação que lhe interessar.

**6.9.15.** Comprovação de que a licitante cumpre a NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de **PCMSO** e **PPRA** assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.

Nota: Justifica-se a exigência contida no item 6.9.1.9., pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda e risco de choques elétricos. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NRs já exigidas anteriormente, existem as normas NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança, como médico e engenheiro do trabalho.

**6.9.2. Documentos relativos especificamente habilitação técnica lote: 03.**

**6.9.2.1.** Atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similares ao ora licitado.

**6.9.2.2.** Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça para prestar serviços no âmbito do Estado de Santa Catarina, juntamente com a respectiva revisão atualizada, para constatar sua plena validade. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas da apresentação da revisão;

**6.9.2.3.** Comprovante de Comunicação de Funcionamento à Secretaria de Segurança Pública - SSP, de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF nº 387/2006, e regulamentação posterior.

**6.9.2.4.** Certificado de Segurança, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal – DPF, em plena validade.

**6.9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**6.9.3.1.** Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.9.3.2.** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**6.9.3.3.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**6.9.3.4.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**6.9.3.5.** No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

**6.9.3.6.** A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

## **6.9.4. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:**

LG ≥ 1,00    LC ≥ 1,00    SG ≥ 1,00

**6.4.8.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância as regras de cada Estado, **no caso de Santa Catarina necessária a apresentação de EPROC para validação da certidão.**

**6.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

**6.12.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

**6.13.** Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

**6.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) exceto aqueles documentos que por força de lei são centralizados;

**6.15.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## 7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.** É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

**7.3.** Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

**7.3.1.** Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.3.** O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

**8.2.** A proposta de preço (**Anexo V - Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

**8.3.** Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

**8.3.1.** Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**8.3.2.** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**8.3.3.** Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

**8.4.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

**8.5.** Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

**8.6.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por lote.

**8.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por lote, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002).

**8.9.** Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.10.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.11.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.12.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- 8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- 8.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- 8.17.** Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- 8.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.19.** Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 8.20.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a *“posteriori”* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.22.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.23.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.24.** Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25.** O resultado final do certame será disponibilizado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e publicado na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.
- 9.3** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se precedente o recurso a





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

**9.4** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

**9.5** A homologação da presente licitação compete a diretora de administração ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

**10.2** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de Protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

**10.3** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

**10.4** A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

## 11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**11.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

**11.2** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.3** Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

**11.4** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

**11.5** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**12.2** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couberem às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**12.3** O atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou desinstalação do objeto ou na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado, até a regularização do serviço.

**12.4** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.5** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**12.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

**12.7** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

**12.8**. Aprovada a documentação apresentada conforme item 13.1 e homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo VIII**.

**12.9** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

**12.10** No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do Contrato.

**12.11** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**12.12** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Acórdão nº 991/2009-TCU.

**13.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**13.3** A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

**13.4** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**14.2** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

**14.3** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo e-mail: [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) ou pelo fax (47) 3443-8857, os dados na forma do **ANEXO IV**.

**15.2** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

**15.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

**15.5** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

**15.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.8** É expressamente **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência dos lotes como todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, a tentativa de subcontratação ocasionará em desclassificação ao certame com chamada do segundo colocado, como as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente.

**15.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**15.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.11** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

**15.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.12.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.13** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.14** A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**15.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, no endereço: Rua Mariana Michels Borges (960), 201, Itapema do Norte, em Itapoá (SC).

**15.16** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## 16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**16.1** Anexo I – Credenciamento;

**16.2** Anexo II – Declaração de Habilitação;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

**Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos**

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 16.3** Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.4** Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 16.5** Anexo V – Proposta de Preços;
- 16.6** Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.7** Anexo VII – Declaração que não emprega menor;
- 16.8** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.9** Anexo IX – Minuta Contratual.

Itapoá (SC), 03 de fevereiro de 2020.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**CÉLIA MARIA KONELL**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SILAS SCHAFHAUSER**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar no "**PREGÃO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº06/2020, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO Nº06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201.

Itapoá (SC)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº06/2020** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/MF:

Telefone: ( )

Fax: ( )

E-mail:

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter via e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br))





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 06/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>PREGÃO Nº 06/2020</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020</b>	
<b>MODALIDADE: PRESENCIAL</b>	<b>ABERTURA: 14/02/2020.</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	<b>HORA: 09h00min (Sessão Pública)</b>	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

### 1. VALIDADE DA PROPOSTA:

\_\_\_\_\_ ( ) DIAS.

### 2. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

**1º Observação:** Esta licitação está condicionada ao **MENOR PREÇO POR LOTE** e o preço MÁXIMO desta licitação de **R\$ 1.593.344,76 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
<b>1</b>	<b>ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, TENDAS E GRADIL/BARRICADAS</b>				<b>R\$ 747.731,99</b>
1.1	<b>ESTRUTURA DE PALCO EXTRA GRANDE</b> – tamanho de 18m de frente por 14m de fundo. <b>Locação, montagem e desmontagem de Palco tablado</b> , com 1,7m de altura, com guarda-corpo em alumínio nas laterais e fundos, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas e lona anti-chamas, piso do palco em estrutura metálica treliçado com compensado naval de 18mm ou 20mm na cor preta. Fechamento nas laterais e fundos com lona anti-chamas e tela preta tipo sombrite, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou a confecção de morto, sendo as cintas aplicadas a cada 5m ou 10 m. em todos os pés. Fornecimento de iluminação de teto com 01 ponto a cada 10 m. pontos com lâmpadas de 100 W (luz de serviço). Aterramento completo. Escada com corrimão e sinalização. Equipamentos de segurança como extintor, luz de emergência, e outros, conforme exigido pelo corpo de bombeiros.	Diárias	04	19.066,66	76.266,64
1.2	<b>ESTRUTURA DE PALCO GRANDE</b>	Diárias	14	R\$17.000,00	R\$238.000,00



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	<p>Tamanho de 14m de frente por 12m de fundo.</p> <p><b>Locação, montagem e desmontagem de Palco tablado</b>, com 1,7m de altura, com guarda-corpo em alumínio nas laterais e fundos, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas e lona anti-chamas, piso do palco em estrutura metálica treliçado com compensado naval de 18mm ou 20mm na cor preta. Fechamento nas laterais e fundos com lona anti-chamas e tela preta tipo sombrite, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou a confecção de morto, sendo as cintas aplicadas a cada 5m ou 10 m. em todos os pés.</p> <p>Fornecimento de iluminação de teto com 01 ponto a cada 10 m. pontos com lâmpadas de 100 W (luz de serviço). Aterramento completo. Escada com corrimão e sinalização. Equipamentos de segurança como extintor, luz de emergência, e outros, conforme exigido pelo corpo de bombeiros.</p>				
1.3	<p><b>ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO</b></p> <p>Tamanho de 12m de frente por 10m de fundo.</p> <p><b>Locação, montagem e desmontagem de Palco tablado</b>, com 1,5m de altura, com guarda-corpo em alumínio nas laterais e fundos, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas e lona anti-chamas, piso do palco em estrutura metálica treliçado com compensado naval de 18mm ou 20mm na cor preta. Fechamento nas laterais e fundos com lona anti-chamas e tela Diárias preta tipo sombrite, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou a confecção de morto, sendo as cintas aplicadas a cada 5m, em todos os pés.</p> <p>Fornecimento de iluminação de teto com 01 ponto a cada 05 m. pontos com lâmpadas de 100 W (luz de serviço). Aterramento completo. Escada com corrimão e sinalização. Equipamentos de segurança como extintor, luz de emergência, e outros, conforme exigido pelo corpo de bombeiros.</p>	Diárias	04	R\$12.616,66	R\$50.466,64
1.4	<p><b>ESTRUTURA DE PALCO PEQUENO</b></p> <p>Tamanho de 10m de frente por 8m de fundo.</p> <p><b>Locação, montagem e desmontagem de Palco tablado</b>, com 1,5m de altura, com guarda-corpo em alumínio nas laterais e fundos, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas e lona anti-chamas, piso do palco em estrutura metálica treliçado com compensado naval de 18mm ou 20mm na cor preta. Fechamento nas laterais e fundos com lona anti-chamas e tela preta tipo sombrite, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou a confecção de morto, sendo as cintas aplicadas a cada 5m, em todos os pés.</p> <p>Fornecimento de iluminação de teto com 01 ponto a cada 05 m. pontos com lâmpadas de 100 W (luz de serviço). Aterramento completo. Escada com corrimão e sinalização. Equipamentos de segurança como extintor, luz de emergência, e outros, conforme exigido pelo corpo de bombeiros.</p>	Diárias	07	7.950,00	R\$55.650,00
1.5	<p><b>CAMARIM - Locação, montagem, manutenção e desmontagem tamanho</b> de sistema de camarins com a seguinte descrição: tamanho 09x4 com 01 divisória. Piso tipo tablado em compensado naval de 18mm ou 20mm, forração com carpete, divisórias com chapa de TS oktanorme, travamento com travessas e montantes de alumínio, portas com suporte para cadeado, forros com chapas de Oktanorme. Pontos de iluminação fixados a cada 2 metros. 02 Pontos de energia com tomadas e cabos em cada sala, que suporte a ligação de aparelhos tipo ar condicionado, ventiladores, frigobar, etc. inclui todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros como extintor e luz de emergência.</p>	Diárias	15	R\$9.433,33	R\$141.499,95
1.6	<p><b>CAMARIM - Locação, montagem, manutenção e desmontagem</b> de sistema de camarins com a seguinte descrição: tamanho 16 x4 com 04 divisórias. Piso tipo tablado em compensado naval de 18mm ou 20mm, forração com carpete, divisórias com chapa de TS oktanorme, travamento com travessas e montantes de alumínio, portas com suporte para cadeado, forros com chapas de Oktanorme. Pontos de iluminação fixados a cada 2 metros. 02 Pontos</p>	Diárias	04	R\$13.633,33	R\$54.533,32



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	de energia com tomadas e cabos em cada sala, que suporte a ligação de aparelhos tipo ar condicionado, ventiladores, frigobar, etc. inclui todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros como extintor e luz de emergência.				
1.7	<b>TENDAS</b> Locação, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem de Tendras, em lona branca medindo 3m x 3m com 2,5 m de altura, com calhas. Lona de cobertura e fechamento laterais anti-chamas deverão estar em estado de limpas sem rasgos e manchas, devidamente tensionadas. Ancoradas com cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou cantoneiras.	Diárias	40	R\$533,33	R\$21.333,20
1.8	<b>TENDAS</b> Locação, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem de Tendras em lona branca medindo 5m x 5m com 2,5 m de altura, com calhas. Lona de cobertura e fechamento laterais anti-chamas deverão estar em estado de limpas sem rasgos e manchas, devidamente tensionadas. Ancoradas com cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou cantoneiras.	Diárias	28	R\$1.033,33	R\$28.933,24
1.9	<b>TENDAS</b> Locação, montagem, acompanhamento técnico edesmontagem de Tendras em lona branca medindo 10m x 10m com 3.0 m de altura, com calhas. Lona de cobertura e fechamento laterais anti-chamas deverão estar em estado de limpas sem rasgos e manchas, devidamente tensionadas. Ancoradas com cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo ou cantoneiras.	Diárias	14	R\$1.750,00	R\$24.500,00
1.10	<b>GRADIL</b> - Locação e montagem de peças de 2x1 ou 3x1 metros para contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos,	Metro	2.000	R\$19,00	R\$38.000,00
1.11	<b>BARRICADAS DE PROTEÇÃO</b> - Locação em aço galvanizado com altura mínima de 1,10m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas com mão de força, degraus de segurança.	Metro	150	R\$123,66	R\$18.549,00
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR Máximo UNITARIO</b>	<b>VALOR Máximo TOTAL</b>
<b>2</b>	<b>SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA</b>				<b>R\$355.499,87</b>
2.1	<b><u>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSAS ATRAÇÕES NACIONAIS / FESTIVAIS /</u></b> 02 consoles mesa digitais de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletros com 8 multie – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 scenas – com 2 fontes. Mix Rack Digidesing Profile / Yamaha PM5D-RH 24 Caixas de Grave Electro Voice / JBL / Nexus / RCF / EAW 04 rack de potencias Electro voice PL 3000 // JBL / Nexus / RCF / EAW 24 Módulos de som Line Array Electro Voice XLD 218 // JBL / Nexus / RCF / EAW 04 rack de potencias Electro voice PL 3000 // JBL / Nexus / RCF / EAW dor de sistema digital Dolby Lake / DBX / 04 réguas de AC 110v na house mix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação 02 talhas de 1 T corrente de 12 m cabos e acessórios diversos <b>Front Fill</b> 06 caixas ativas de 1000 W cabos e acessórios diversos <b>Delay</b> 12 Módulos de som Line Array Distribuídas em 03 delay com 04 elementos 03 rack de potencias dor de sistema digital 03 banper de fixação 03 talhas de 1 T corrente de 12 m cabos e acessórios diversos	Diárias	03	R\$24.666,66	R\$73.999,98



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

<p><b>Back line</b> 01 Fender Twuin reverb 01 Marshal JCM 900 com caixa 01 Jazz Chorus jc120; 01 amplificador para baixo: AMPEG com caixa 01 bateria Pearl Sport: ( somente o corpo )</p> <p><b>Monitor</b> 02 consoles mesa digitais de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletros com 8 multie – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 scenas – com 2 fontes. 10 monitores SM 400 ou 10 monitores Electro Voice SA X 250 02 multi cabos de 56 vias com 60 m PA e 20 m monitor 12 Active Di Box Klark Teknik 12 Active Di Box Behringer. 24 Direct Box Passivos Imp2 Whirlwind. 200 cabos de microfones XLR 06 sub snake 12 vias com 20 metros 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 réguas de AC 110v 10 metros 20 cabos P10/P10 com 10 metros 04 P2/ XLR 06 Spliter / XLR 06 RCA /P10 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis ) 08 clamps MRV - pro 01 intercom PA / Monitor cabos e acessórios</p> <p><b>Side Full</b> 04 Módulos de caixas de sub 04 Módulos de som KF 01 Gerenciador de sistema digital DBX 4800 02 rack de potencias cabos e acessórios</p> <p><b>Side Drums :</b> 02 sub 850 02 monitores SM 400 01 Gerenciador de sistema digital DBX 4800 02 rack de potencias cabos e acessórios</p> <p><b>Sistema de DJ</b> 02 CDJ Pioner Nexus 2000 01 mixer Pioner 900 Nexus cabos e acessórios</p> <p><b>Sistema de In EAR</b> 04 sistema de in ear sennheiser G 3 duplos 04 phones (in ear) Antenas Combiner / Helicoidais cabos e acessórios</p> <p><b>Sistema de Microfones Sem Fio</b> 04 Microfones Wireless Shure UHF ( UR ) Antenas Combiner / Helicoidais Cabos e acessorios diversos</p> <p><b>Microfones : conforme raiders ( quantidade necessaria para a apresentacoes de bandas )</b> 02 kitd completos para microfonacao de bateria 20 Microfones Shure SM 57 / 57 Beta / 57 Beta A 20 Microfones Shure SM 58 / 58 Beta / 58 Beta A 08 Microfones E 604 Com Clamp Mhz 504 Sennheiser. 04 Microfones 421 Sennheiser 16 Microfones condenser AKG</p> <p><b>Passa Cabos</b> Em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas,</p> <p><b>Equipe Técnica de sonorização</b></p>				
--	--	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	<p>01 técnico de PA  01 técnico de monitor  01 técnico na função de Roody ( Monitor )  <b>Sistema de Iluminação do Palco Principal</b>  01 Console digital M A Ligth ( Comand Wuing e Fader Wuing )  01 console digital Avolites Pearl 2010  48 canais de Dimmer  12 Refletores Elipsoidais  24 refletores ACL  24 Refletores Par 64 Alumínio Foco 5  30 Refletores Par Led 10 W RGBWA  02 Máquinas de fumaça Haize  02 ventilador com dimmer  08 Muni Bruti com 04 lâmpadas cada  04 pontos de comunicação  Cabos e acessórios  <b>Moving</b>  24 moving Bean MGM 5 R  08 Moving Spot Neo 15 R  12 Moving Matrix Led  Cabos e acessórios  <b>Estrutura de Iluminação em Q-30</b>  01 Grid de Q50 medindo 14 x 12 metros com no mínimo 8 metros de altura,  03 linhas de Q50 entre a trave frontal e final (conforme Rider dos Artistas)  01 estruturas Q50 para o painel de led 08 x 06 m (conforme Rider dos Artistas)  Sapatas / pau de carga / talhas de 1 toneladas / cintas / manilhas / parafusos / porcas e arruelas  Tudo montado conforme rider técnico dos artistas.  <b>Passa Cabos</b>  Em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas,  <b>Equipe Técnica</b>  02 técnico de iluminação  03 montador (assistente)  <b>Marcas e modelos são somente para referencia podendo ser similar ou superior nunca inferior ao solicitado.</b>  <b>O vencedor do certame deverá atender rigorosamente o Rider Técnico das apresentações Artísticas.</b></p>				
2.2	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL</b>  01 consoles mesa digitais de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phanton – inversor de fase – delay – seletros com 8 multie – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 scenas – com 2 fontes.  Mix Rack Digidesign Profile / Yamaha PM5D-RH  24 Caixas de Grave Electro Voice / JBL / Nexus / RCF / EAW  04 rack de potencias Electro voice PL 3000 // JBL / Nexus / RCF / EAW  16 Módulos de som Line Array Electro Voice XLD 218 // JBL / Nexus / RCF / EAW  04 rack de potencias Electro voice PL 3000 // JBL / Nexus / RCF / EAW  01 Gerenciador de sistema digital Dolby Lake / DBX /  04 régua de AC 110v na house mix,  01 intercom monitor.  02 banper de fixação  02 talhas de 1 T corrente de 12 m  cabos e acessórios diversos  <b>Front Fill</b>  04 caixas ativas de 1000 W  cabos e acessórios diversos  <b>Delay</b></p>	Diárias	11	R\$12.433,33	R\$136.766,63



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

06 Módulos de som Line Array  
Distribuídas em 02 delay com 03 elementos.  
01 rack de potencias  
01 Gerenciador de sistema digital  
02 banper de fixação  
02 talhas de 1 T corrente de 12 m  
cabos e acessórios diversos  
**Back line**  
01 Fender Twuin reverb  
01 Marshal JCM 900 com caixa  
01 amplificador para baixo: Harke Sisten com caixa  
01 bateria Pearl Sport: ( somente o corpo )  
**Monitor**  
01 consoles mesa digitais de 48 canais mono + 4 canais estéreo  
para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas  
paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletros com 8  
multe – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de  
oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais –  
gravação total de recursos por ela efetuado – 500 scenas – com 2  
fontes.  
10 monitores SM 400 ou 10 monitores Electro Voice SA X 250  
02 multi cabos de 56 vias com 60 m PA e 20 m monitor  
12 Active Di Box Klark Teknik.  
12 Direct Box Passivos Imp2 Whirlwind.  
100 cabos de microfones XLR  
06 sub snake 12 vias com 20 metros  
06 sub snake 06 vias com 20 metros,  
16 réguas de AC 110v 10 metros  
20 cabos P10/P10 com 10 metros  
04 P2/ XLR  
06 Spliter / XLR  
06 RCA /P10  
50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis )  
08 clamps MRV - pro  
01 intercom PA / Monitor  
cabos e acessórios  
**Side Full**  
04 Módulos de caixas de sub  
04 Módulos de som KF  
01 Gerenciador de sistema digital DBX 4800  
02 rack de potencias  
cabos e acessórios  
**Side Drums :**  
01 sub 850  
01 monitores SM 400  
01 Gerenciador de sistema digital DBX 4800  
02 rack de potencias  
cabos e acessórios  
**Sistema de DJ**  
02 CDJ Pioner 2000  
01 mixer Pioner 900 Nexus  
cabos e acessórios  
**Sistema de In EAR**  
02 sistema de in ear sennheiser G 3 duplos  
02 phones (in ear)  
Antenas Combiner / Helicoidais  
cabos e acessórios  
**Sistema de Microfones Sem Fio**  
02 Microfones Wireless Shure UHF ( UR )  
Antenas Combiner / Helicoidais  
Cabos e acessórios diversos  
**Microfones : conforme raiders ( quantidade necessaria para a  
apresentacoes de bandas )**  
01 kitd completo para microfonacao de bateria  
16 Microfones Shure SM 57 / 57 Beta /  
16 Microfones Shure SM 58 / 58 Beta /  
06 Microfones E 604 Com Clamp Mhz 504 Sennheiser.  
02 Microfones 421 Sennheiser



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

<p>08 Microfones condenser AKG ( CORAL )  <b>Passa Cabos</b>          Em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas,  <b>Equipe Técnica de sonorização</b>          01 técnico de PA          01 técnico de monitor          01 técnico na função de Roody ( Monitor )  <b>Sistema de Iluminação do Palco Principal</b>          01 Console digital M A Ligth ( Comand Wuing e Fader Wuing )          24 canais de Dimmer          12 Refletores Elipsoidais          24 Refletores Par 64 Alumínio Foco 5          30 Refletores Par Led 10 W RGBWA          02 Máquinas de fumaça Haize          02 ventilador com dimmer          06 Muni Bruti com 04 lâmpadas cada          04 pontos de comunicação          Cabos e acessórios  <b>Moving</b>          16 moving Bean MGM 5 R          10 moving LED          Cabos e acessórios  <b>Estrutura de Iluminação em Q-30</b>          01 Grid de Q50 medindo 14 x 12 metros com no mínimo 8 metros de altura,          02 linhas de Q50 entre a trave frontal e final (conforme Rider dos Artistas)          01 estruturas Q50 para o painel de led 08 x 06 m (conforme Rider dos Artistas)  <b>Passa Cabos</b>          Em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas,  <b>Equipe Técnica</b>          02 técnico de iluminação          02 montador (assistente)   <b>Marcas e modelos são somente para referencia podendo ser similar ou superior nunca inferior ao solicitado.          O vencedor do certame deverá atender rigorosamente o Rider Técnico das apresentações Artísticas.</b></p>				
<p>2.3 <b>SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA SHOW REGIONAIS</b>          01 Console de 32 canais digitais          01 Equalizador (Alinhamento PA )          08 Caixas de Grave Sb 1000          02 rack de Potências          16 Módulos de som Line Array          02 rack de Potências          01 Gerenciador de sistema digital          02 banper de fixação          02 talhas de 1 T corrente de 12 m  <b>Monitor</b>          01 Console de 32 canais digitais          06 Monitores Sm 400          02 rack de Potências          01 Side Drums 2 X 12" + 01 Titaneo )          01 rack de Potências          04 splitter de 06 vias com 10m e 12 m          80 cabos de microfones XLR          Cabos e acessórios          Back line          01 Laney Twuin reverb          01 Jazz Chorus jc120;          01 amplificador para baixo: Hartke systems 5000 caixa Hartke 4 x 10 mais 1 caixa 1 x 15,          01 bateria Pearl Sport: ( somente corpo )  <b>Microfones :</b></p>	Diárias	06	R\$9.166,66	R\$54.999,96



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	<p>01 kit de microfones para bateria com 07 pecas  01 kit de microfones para percussao com 03 pecas  01 kit de microfones para voz com 05 pecas  01 kit de microfones para instrumentos com 04 pecas  01 kit de microfones diversos para reserva 04 pecas  01 Kit de microfones para coral  08 Active Di Box Behringer.  06 Direct Box Passivos Imp2 Whirlwind.  02 Microfones Wireless Shure UHF ( UT )  20 pedestais MRV diversos  08 clamps MRV - pro  cabos e acessórios diversos  <b>Sistema de Iluminação</b>  01 mesa de luz digital com 2048 canais Avolites Pearl 2010  04 Refletores Elipsoidais  12 Refletores Par 64 foco 5  24 Refletores Par led 3 w  04 Refletores Muni Bruti;  08 Moving 575 Spot  01 Máquinas de fumaça (com ventilador);  cabos e acessórios  Estrutura de Iluminação em Q-30  01 Grid de Q30 medindo 8 x 6 metros com no mínimo 7 metros de altura,  01 Linha intermediaria de 8 m sobreposta ao retângulo  sapatas / pau de carga / talhas de 1 toneladas / cintas / manilhas /  parafusos / porcas e arruelas</p> <p>Passa Cabos  Em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas,</p> <p>Marcas e modelos são somente para referencia podendo ser similar ou superior nunca inferior ao solicitado  Poderá haver necessidade de complemento de raiders o qual já devera estar contemplado nos custo sem acréscimo a organização do evento.</p>				
2.4	<p><b>SISTEMA DE SONORIZACAO PARA CERIMONIAIS OU PEQUENAS REUNIÕES.</b>  01 sistema de som completo contendo :  01 mesa de som 16 canais digitais ou analógicos  08 Módulos de caixas de som ativas de 1000 W cada (referencia QSC modelo K 12)  02 Módulos de caixas de som ativas de 1000 W cada (referencia QSC modelo K 12) retorno de palco  01 Gerenciador de sistema digital interno  08 pedestais de caixas  01 notebook com músicas ambientes e possibilidade para gravar as palestras se necessário  02 Microfones Wireless Shure UHF SM 58 SLX - sem fio  02 Microfones Shure SM 58 com fio stand by  02 Direct Box Passivos Imp2 Whirlwind. para linck de teclados  04 pedestais MRV diversos  cabos e acessórios diversos  01 operador para o sistema durante todo o evento  Passa Cabos Modelo pequeno de duas vias  caso haja_ ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pessoas.</p> <p><b>Marcas e modelos são somente para referência podendo ser similar ou superior nunca inferior ao solicitado</b></p>	Diárias	05	R\$2.966,66	R\$14.833,30
2.5	<p><b>01 GERADOR DE ENERGIA</b> - compatível com o material/equipamentos utilizados nos eventos, no mínimo com 260 KVA, devidamente silenciado com 04 cabos de bitola mínima de 90 mm com mínimo de 40 metros cada via, 02 caixas de passagem com disjuntor de proteção e barramentos, funcionamento de até 18 horas diárias (não acumulativas), devendo atender todas as normas de segurança. Técnico operacional disponível no local.</p>	Diárias	16	R\$2.900,00	R\$46.400,00
2.6	<p><b>01 GERADOR DE ENERGIA STANDBY</b> - compatível com o</p>	Diárias	15	R\$1.900,00	R\$28.500,00



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	material/equipamentos utilizados nos eventos, no mínimo com 260 KVA, devidamente silenciado com 04 cabos de bitola mínima de 90 mm com mínimo de 40 metros cada via, 02 caixas de passagem com disjuntor de proteção e barramentos, Disponível para até 18h de uso caso necessário, devendo atender todas as normas de segurança. Técnico operacional disponível no local.				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
<b>3</b>	<b>AGENTE DE SEGURANÇA</b>				<b>R\$264.00,00</b>
3.1	<b>AGENTE DE SEGURANÇA</b> - Equipe com profissionais de segurança formado por homens e mulheres, uniformizados, sempre com a presença de um coordenador e responsável pelos trabalhos com rádio comunicador. <b>OBS 1</b> : Todas as despesas referentes a transporte, alimentação, Uniformes, crachá, lanternas, Rádios transmissores, monitoramento e outros, é de responsabilidade da empresa vencedora. <b>OBS 2</b> : Os seguranças deverão ser treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. - Fica estimada a quantidade mínima de 200(duzentos) agentes.	Diárias	1.200	R\$220,00	R\$264.00,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
<b>4</b>	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b>				<b>R\$116.312,90</b>
4.1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS</b> – Locação de unidades de banheiros químicos comuns, com fechadura, dispostos em local indicado, higienizados e com papel higiênico, entregues nos dias dos eventos. Deverá ter um agente de limpeza para manutenção, reposição de material e higiene durante a realização do evento. Fica estimada quantidade mínima de 120 unidades.	Diárias	500	R\$196,66	R\$98.330,00
4.2	<b>BANHEIROS QUÍMICOS PNE</b> – Locação de unidades de banheiros químicos PNE, com fechadura, dispostos em local indicado, higienizados e com papel higiênico, entregues nos dias dos eventos, entregues adaptáveis para pessoas com mobilidade reduzida PNE. Deverá ter um agente de limpeza para manutenção, reposição de material e higiene durante a realização do evento. Fica estimada quantidade mínima de 12 unidades.	Diária	65	R\$276,66	R\$17.982,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
<b>5</b>	<b>PAVILHÕES</b>				<b>R\$109.800,00</b>
<b>5.1.</b>	<b>01 (um) pavilhão coberto</b> com, no mínimo, 960m <sup>2</sup> , medindo <b>16 metros de largura</b> por 60 de profundidade, com pé direito de 7 metros de altura, totalmente construído em treliças e conexões de alumínio tipo P-30 e P50, com altura regulada por sistema de sleeve block, cobertura em lonas brancas (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação), auto extingüível, montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10m. As medidas 16x60 devem ser de vão livre, com pé de sustentação nas laterais.	Diária	04	R\$7.200,00	R\$28.800,00
<b>5.2.</b>	<b>01 (um) pavilhão coberto</b> com, no mínimo, 1.200m <sup>2</sup> , medindo <b>20 metros de largura</b> por 60 de profundidade, com pé direito de 8 metros de altura, totalmente construído em treliças e conexões de alumínio tipo P-30 e P50, com altura regulada por sistema de sleeve block, cobertura em lonas brancas (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação), auto extingüível, montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10m. As medidas 20x60 devem ser de vão livre, com pé de sustentação nas laterais.	Diária	02	R\$9.000,00	R\$18.000,00
<b>5.3.</b>	<b>01 (um) pavilhão coberto</b> com, no mínimo, 1.800m <sup>2</sup> , medindo <b>30 metros de largura</b> por 60 de profundidade, com pé direito central de 8 metros de altura, e pé direito lateral de no mínimo 4m de altura, totalmente construído em treliças e conexões de alumínio tipo P-30 e P50, com altura regulada por sistema de sleeve block, cobertura em lonas brancas (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal	Diária	02	R\$13.500,00	R\$27.000,00





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

	estado de conservação), auto extingüível, montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10m. As medidas 20x60 devem ser de vão livre, com pé de sustentação nas laterais, mais duas abas laterais de 05x60.				
5.4.	01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 2.400m <sup>2</sup> , medindo 40 metros de largura por 60 de profundidade, com pé direito central de 8 metros de altura, e pé direito lateral de no mínimo 4m de altura, totalmente construído em treliças e conexões de alumínio tipo P-30 e P50, com altura regulada por sistema de sleeve block, cobertura em lonas brancas (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação), auto extingüível, montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10m. As medidas 20x60 devem ser de vão livre, com pé de sustentação nas laterais, mais duas abas laterais de 10x60.	Diária	02	R\$18.000,00	R\$36.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 1.593.344,76</b>					

### 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos equipamentos e suas montagens deverão ser nos locais pré-determinados pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município e demais Secretarias gerenciadoras.
- 3.2. Todos os equipamentos constantes nesse termo de referência devem estar de acordo com as normas de segurança e exigências do corpo de bombeiros, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora o controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.
- 3.3. Os equipamentos da licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Todos os equipamentos solicitados neste termo de referência devem em sua totalidade, estar em perfeito estado de funcionamento e estética (limpos, sem rasgos e manchas), montados e aptos para uso e vistoria do Corpo de Bombeiros, **até 72 h antes do início do evento**, devendo ser desmontado e retirado todas as estruturas após findar a última atração/atividade do evento. O não cumprimento destes prazos dará direito à contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5. A empresa fornecedora se responsabiliza pela troca imediata de qualquer material danificado conforme Código de Defesa do Consumidor, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto. A empresa deve manter em standby by, para substituição imediata de equipamentos fundamentais para a realização do evento.

### 4. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO LAUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, apresentar laudos referentes a flamabilidade de lonas e coberturas nas classes envolvendo quaisquer tipo de tecidos, acompanhado de seus ensaios, **no prazo de 03 (três) dias** após declarada vencedora diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Município, sob pena de desclassificação.
- 4.2. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame do lote 03, apresentar relação dos funcionários, com cópia do registro de empregados, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, e seus respectivos certificados da comprovação de realização de cursos de capacitação válido por segurança, para no mínimo 100 (cem) agentes, **no prazo de 03 (três) dias** após declarada vencedora diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Município, sob pena de desclassificação.
- 4.3. Apresentação de ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, e ART's de estrutura (montagem e desmontagem), e outros equipamentos, assinada por engenheiro civil ou mecânico, as quais deverão ser entregues até 04 dias antes do início do evento.
- 4.4. A empresa fornecedora deverá atender rigorosamente aos riders de som, luz e palco, entre outros, conforme descrito nesse termo e conforme orientação dos técnicos de cada atração/show, além de manter todos os equipamentos, em caso de não estarem sendo utilizados, disponíveis para demais atrações locais, em todos os dias dos eventos.
- 4.5. Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-SC, ou outro órgão de classe com classificação demonstrada pelos serviços e deverão vir acompanhados das ART's correspondentes.

### 5. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS EVENTOS:



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 5.1. O fornecimento de alimentação e bebidas (água), hospedagem, transporte, carga e descarga e seguro no dia do evento, montagem e desmontagem, são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 5.2. A empresa deverá realizar visita e reunião técnica acompanhada de um representante da Secretaria de Turismo e Cultura e ter concordância por expresso (assinatura) do Plano de Evento, para assim, ter ciência de tudo que envolva a montagem, operação e desmontagem do evento, em toda sua complexidade, atendendo aos horários e demandas operacionais, entre outros.
- 5.3. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.
- 5.4. Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no Pregão Presencial nº 06/2020, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

**Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.**

Itapoá/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Por extenso/ou carimbo



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### **REF. PREGÃO Nº06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020 - PROCESSO Nº06/2020 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2020.**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº06/2020**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº -----  
----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima) .....

-----, ---- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ  
e Assinatura do Responsável Legal.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO Nº 06/2020

**INTERESSADO:** Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2020, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria supra indicadas, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Herminio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, Chefe de Gabinete, Sr. **RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **CÉLIA MARIA KONELL**, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_, e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 06/2020** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 04/2020** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4.** A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2020**.

**3.3.** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3.** Os serviços deverão ser realizados parceladamente, mediante requisição dos Órgãos Gerenciadores, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado com emissão mínima de sete dias corridos anteriores aos eventos, a entrega do objeto, montagem e instalação que deverá se dar até 72 (setenta e duas) horas antes do dia evento.

## **CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **5.2. Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**5.4.** Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, Prova de regularidade **Trabalhista**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**6.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

**6.4.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

**7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

**7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

**7.5.** Os serviços e os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 1,0% (um por cento) do valor da proposta por dia de atraso que exceder ao prazo estipulado na prestação dos serviços, na entrega, montagem, instalação ou desinstalação do objeto, até a regularização do serviço;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II. Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a ordem de serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

**10.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

**10.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**12.1.** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos Órgãos Gerenciadores interessados, através do fiscal desta, e serão realizados pelas secretarias requisitantes, na medida da realização de cada evento, com primeira designação da: Secretaria de turismo e Cultura, a fiscalização administrativa, ficará a cargo do Diretor de Turismo, **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.763.839-90 e portador da Cédula de Identidade com CI.RG nº4.409.821, e pela engenheira civil a Sra. **SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS**, inscrita no CNPF/MF:367.318.918.27, matrícula nº11805307, CREA/SC nº14.68296-SC, e pela Secretaria de Educação, através do engenheiro responsável, o Sr. **CARLOS RAMOS JUNIOR**, engenheiro civil, portador do CNPF/MF nº 251.093.788-00 e CI.RG nº 27421746-SSP/SP, CREA 163584-1, a fiscalização administrativa ficará a cargo do Diretor administrativo da Secretaria de Educação, o Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, portador do CNPF/MF nº 019.543.229-09 e CI.RG nº 3.345.760 SSP/SC, ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** **Quaisquer ordem de serviços só serão liberadas se conterem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.**

**12.2.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através dos fiscais supra denominados, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**12.2.1.** Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

**12.2.1.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. nessa hipótese, o item objeto deste termo de referência será rejeitado, devendo ser substituído em 24 horas, quando serão realizadas novamente as verificações de conformidade do que trata este termo.

**12.3.** A aceitação dos serviços/produto/equipamentos ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital e cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

**12.4.** A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Turismo e Cultura, e outros órgãos gerenciadores, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

**12.5.** A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega e a data para o início da prestação do serviço e demais itens do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela secretaria, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**12.6.** O transporte, alimentação, e demais custos com os funcionários da empresa vencedora serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**12.7.** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**12.8.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**12.9.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**13.1.** A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**13.2.** A empresa vencedora do certame será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura foram entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

**13.3.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

**13.4.** A garantia contra vícios do objeto deve vigorar pelo período do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

**14.2.** E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**Secretária de Educação**  
**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**Secretário de Esporte e Lazer**  
**SILAS SCHAFFHAUSER**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**Chefe de Gabinete**  
**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**Secretária de Assistência Social**  
**CÉLIA MARIA KONELL**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**  
**DIRETOR DE TURISMO**  
**Fiscal do contrato**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**ELÁSIO FRISANCO**  
**FISCAL DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

**Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos**

Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**CARLOS RAMOS JUNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**Fiscal do contrato**  
**Testemunhas:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**Fiscal do contrato**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Herminio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, Chefe de Gabinete, Sr. **RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **CÉLIA MARIA KONELL**, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – sala nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº06/2020** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, CREA, INMETRO, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Pregão nº06/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Logístico e Operacional na **realização de Eventos** da Secretaria Turismo e Cultura, Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e outros, através de locação com montagem, manutenção, e desmontagem de estruturas de palcos, tendas, camarins, gradil, barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, agentes de segurança, banheiros químicos, pavilhões em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2.2.** Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com as condições contidas no **Processo nº06/2020**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**§ 2º:** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, CREA/SC, CAU, CELESC, e outros, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado ao cronograma físico financeiro, acompanhando a execução dos serviços, ou até 31/12/2020 o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração pública atendendo os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. O início dos trabalhos entrega dos objetos com instalação e montagem deverão ocorrer em 72 (setenta e duas) horas do evento, a ordem de serviços será emitida com sete dias corridos de antecedência.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.

## CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das dotações orçamentárias conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Turismo/cultura	096	010	001	023	695	006	2054	0100000	333903999
Turismo	588	010	001	023	695	006	2004	0100000	333903999
Esporte	108	008	002	027	813	016	2154	0100000	333903999
Esporte	179	008	001	027	812	016	2030	0100000	333903999
Gabinete	274	003	001	004	122	002	2004	0100000	333903999
Educação	451	013	001	012	361	021	2090	0101000	333903999
Educação	532	013	001	012	361	021	2095	0101000	333903999
Educação	520	013	002	012	365	021	2098	0101020	333903999
Educação	553	013	002	012	365	021	2098	0101030	333903999
Bem estar	418	015	001	008	244	005	2122	0100000	333903999

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**10.3.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução, instalação, montagem e desmontagem.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**10.6.** Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**10.7.** Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

**10.8.** Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

**10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**10.10.** Compete a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.

**10.10.1.** A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

**11.2.** Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

**11.3.** É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

**11.4.** As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

**11.5.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**12.1.** Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.

**12.2.** A **CONTRATADA** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA**

**13.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **13.1.1.** Multa

**13.1.1.1.** 1,0% (um por cento) do valor da proposta por dia de atraso que exceder ao prazo estipulado na prestação dos serviços, na entrega, montagem, instalação ou desinstalação do objeto, até a regularização do serviço;

**13.1.1.2.** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**13.1.1.3.** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**13.2.** A superação do índice de falha previsto neste edital ensejará a rescisão contratual.

### **13.2.1.** Advertência escrita.

**13.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal responsável.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal responsável, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração.

**13.3.** A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**13.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.

**13.5.** As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

**13.6.** Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

**13.7.** Nenhum pagamento de medição será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**13.8.** A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**13.9.** A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

**13.10.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**14.** Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

**14.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

**14.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

**14.3.** Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.

**14.4.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

**14.5.** Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

**15.1.** Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

**15.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

**15.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**15.2.** Por acordo das partes:

**15.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**15.2.2.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**15.2.3.** Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

**15.3.** Ocorrendo supressão do objeto, e caso a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.5.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.6.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

**15.7.** Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**15.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS

**16.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

**16.2.** A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.** De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e conveniência para o município.

**17.2.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e com base nos seguintes motivos:

**17.2.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**17.2.2.** O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

**17.2.3.** O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

**17.2.4.** A paralisação pela **CONTRATADA** dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**17.2.5.** O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**17.2.6.** O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

**17.2.7.** A decretação de falência da **CONTRATADA**;

**17.2.8.** A dissolução da **CONTRATADA**;

**17.2.9.** A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

**17.2.10.** Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal responsável e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

**17.2.11.** A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

**17.3.** A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9648/98;

**17.3.1.** Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

**17.3.2.** Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

**17.3.3.** Saque pela **CONTRATANTE** dos valores dados em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

**17.4.** Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

**17.4.1.** Não cumprir cláusulas deste contrato;

**17.4.2.** Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

**17.4.3.** Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

**17.4.4.** Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

**17.4.5.** Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

**17.4.6.** Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal responsável;

**17.5.** Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3 a 17.4.6 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**17.5.1.** Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

**17.5.2.** Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**17.6.** A **CONTRATANTE** rejeitará em todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**18.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**19.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelas secretarias requisitantes, na medida da realização de cada evento, com primeira designação da: Secretaria de turismo e Cultura, a fiscalização administrativa, ficará a cargo do Diretor de Turismo, Sr. **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.763.839-90 e portador da Cédula de Identidade com CI.RG nº 4.409.821, e pela engenheira civil a Sra. **SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS**, inscrita no CNPF/MF:367.318.918.27, matrícula nº 11805307, CREA/SC nº 14.68296-SC, e pela Secretaria de Educação, através do engenheiro responsável, o Sr. **CARLOS RAMOS JUNIOR**, engenheiro civil, portador do CNPF/MF nº 251.093.788-00 e CI.RG nº 27421746-SSP/SP, CREA 163584-1, a fiscalização administrativa ficará a cargo do Diretor administrativo da Secretaria de Educação, o Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, portador do CNPF/MF nº 019.543.229-09 e CI.RG nº 3.345.760 SSP/SC, ou pessoas designadas pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

**19.1.1.** **Quaisquer ordem de serviços só serão liberadas e pagas se conterem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.**

**19.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

**19.2.1.** O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

**19.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**19.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**19.5.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

**19.6.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

**19.7.** Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**20.1.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
Secretário de Turismo e Cultura  
**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
Secretária de Educação  
**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
Secretário de Esporte e Lazer  
**SILAS SCHAFFHAUSER**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
Chefe de Gabinete  
**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
Secretária de Assistência Social  
**CÉLIA MARIA KONELL**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI  
DIRETOR DE TURISMO  
Fiscal do contrato

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL  
Fiscal do contrato

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
CARLOS RAMOS JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
Fiscal do contrato

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
ELÁSIO FRISANCO  
FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**